

LEI Nº 1.138, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.
Gabinete do Prefeito

“Dispõe sobre a concessão de benefício tributário e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício tributário para pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI **“inter vivos”** no Município de Victor Graeff, de que trata a Lei Municipal nº 494/2001, obedecendo ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. O Município concederá desconto no pagamento do ITBI aos contribuintes interessados em regularizar os respectivos imóveis junto ao Município, como segue:

Parágrafo Único. O desconto de que trata o *caput* deste artigo será de 20% (vinte por cento) no período de 01 de Outubro de 2009 a 31 de Outubro de 2009, e de 15% (quinze por cento) no período de 01 de Novembro de 2009 a 30 de Novembro de 2009, e de 10% (dez por cento) no período de 01 de Dezembro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. de Administração e Fazenda